



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**I - DESTINATÁRIO:** Agente da Contratação

**I - UNIDADE GESTORA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE

**II - OBJETIVO:** Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

**IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº14.133/2021).

### **1. OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.

1.2 – O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021 dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

### **1.3. JUSTIFICATIVA E DO DETALHAMENTO DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

A presente contratação faz-se imprescindível para atender à demanda dos departamentos e setores vinculados ao Instituto de Previdência que no decorrer do ano desenvolvem atividades cotidianas, burocráticas, Atendendo servidores municipais, garantindo, assim, o bom andamento dos serviços públicos em geral que visa atender o interesse dos munícipes. Portanto, a presente contratação pode contribuir com o aumento da produtividade das atividades desenvolvidas pelos servidores e colaboradores que requer a utilização de materiais de expediente que dão suporte a todos os profissionais que estão prestando serviços aos servidores em geral vinculados à previdência municipal.

2.1.3. A contratação tem por objetivo a aquisição de produtos de consumo, mas com custo acessível, uma vez que a Administração Municipal (PARAIPABAPREV) não dispõe desse tipo de produto, com as especificações constantes nas solicitações, a mesma recorre-se a terceirização, por meio de procedimento licitatório onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades das Secretarias Municipais, dentro dos princípios da legalidade para a entrega do objeto.



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO

### 2.1 – Das especificações dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PRÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	<b>BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50 MM - BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOAESIVAS, TAMANHO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.</b>	PCT.	100	10,83	1.083,00
2	<b>BLOCO AUTOADEVISO 102 X 76 MM - BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS, TAMANHO 102 MM X 76 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.</b>	BLOCO	80	8,93	714,40
3	<b>CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ELETRÔNICA. ALIMENTAÇÃO: PILHA AA. FUNÇÕES: CORREÇÕES TOTAL E PARCIAL, PORCEAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA.</b>	UND.	8	37,05	296,40
4	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA 0.7, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILINDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL. EM CAIXA COM 50 UNIDADES.</b>	CAIXA	5	50,60	253,00
5	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA - CANETA ESFEROGRÁTICA , PONTA GROSSA DE 1.6MM, MATERIAL DE PLASTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA AZUL. EM CAIXA COM 50 UNIDADES</b>	CAIXA	5	116,46	582,30
6	<b>CARTUCHO TONER TN3442BR - CARTUCHO DE TONER PA'RA IMPRESSORA BRODHER DCP L5502DN</b>	UND.	6	294,52	1.767,12
7	<b>CLIQUE 2/0 - CLIPE, TAMANHO 2/0, FORMATO PARALELO EM METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CAIXA	20	5,52	110,40
8	<b>CLIQUE 6/0 - CLIPE, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO EM METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>	CAIXA	10	5,03	50,30
9	<b>FITA ADESIVA 12MM X 50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM</b>	ROLO	10	2,89	28,90



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



10	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M</b> - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 50 MM X 50 M.	ROLO	10	8,40	84,00
11	<b>GRAMPEADOR 100 FOLHAS</b> - GRAMPEADOR DE MESA, METALICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UND.	5	103,62	518,10
12	<b>GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 40 FOLHAS</b> - GRAMPEADOR DE MESA 26/6, METALICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS.	UND.	20	44,10	882,00
13	<b>GRAMPEADOR 20 FOLHAS-</b> GRAMPEADOR DE MESA 26/6, METALICO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UND	10	16,93	169,30
14	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> - GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEAR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	10	6,07	60,70
15	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13</b> - GRAMPO 23/13, PARA GRAMPEAR, GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	5	8,71	43,55
16	<b>LIGA AMARELA N°18</b> - LIGA AMARELA, ELASTICO N°18 PACOTE COM 100G.	PCT.	10	9,67	96,70
17	<b>MARCADOR DE TEXTO</b> - MARCADOR DE TEXTO, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	24,40	294,00
18	<b>MOLHA DEDOS</b> - MOLHA DEDOS EM PASTA, NÃO GORDUROSO, ATOXICO, COM 12 GRAMAS.	UND.	15	4,32	64,80
19	<b>PAPEL 40KG</b> - PAPEL 40 KG NA COR BRANCO, 120G; PACOTE COM 25 FOLHAS	UND.	10	8,82	88,20
20	<b>PAPEL OFÍCIO A4</b> - PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297MM, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , ALCALINO, ALTA ALVURA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CAIXA	20	280,63	5.612,60
21	<b>PASTA AZ LOMBO ESTREITO</b> - PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 28 X 35 X 5 CM, ESPESSURA 1,7 MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO	UND.	60	19,63	1.177,80



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



22	<b>PASTA AZ LOMBO LARGO</b> - PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 28 X 35 X 8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO	UND.	40	19,89	795,60
23	<b>PASTA DE ARQUIVO MORTO</b> - PASTA DE ARQUIVO MORTO, MONTAVEL COM IMPRESSÃO EM TRÊS LADOS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CORRUGADO, FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO.	UND.	80	8,63	690,40
24	<b>PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS</b> - PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	UND.	5	278,97	139,85
25	<b>PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS</b> - PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	UND.	15	38,30	574,50
26	<b>PILHA AA</b> - PILHA TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE CO 04 UNIDADES.	PCT.	20	22,33	446,60
27	<b>PILHA AAA PALITO</b> - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT.	60	20,49	1.229,40
28	<b>RECARGA DE TONER</b> - REFIL EM PÓ PARA RECARGA DE TONER, USO EM IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN. COR DA TINTA BLACK/PRETO, IDEAL PARA IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE. PESO DE 1KG.	UND.	12	290,57	3.486,84
29	<b>RÉGUA 30 CM</b> - RÉGUA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM.	UND.	20	1,65	33,00
30	<b>TESOURA MÉDIA 21 CM</b> - TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ANATÔMICO.	UND.	15	13,21	198,15
31	<b>TINTA PARA IMPRESSORA 504</b> - KIT COM 04 UNIDADES DE REFIL DE TINTAS 504, CORES VARIADAS. SECAGEM ULTRA RÁPIDA. TIPO ORIGINAL.	KIT	10	292,40	2.924,00

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



32	<b>TINTA PARA IMPRESSORA T544- KIT COM 04 UNIDADES DE REFIL DE TINTAS T544, CORES VARIADAS. SECAGEM ULTRA RÁPIDA. TIPO ORIGINAL.</b>	<b>KIT</b>	<b>25</b>	302,20	7.555,00
33	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL - 220V</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão: 127 V AC (monofásico)</li><li>• Potência: 200 W</li><li>• Capacidade de armazenamento do reservatório: mínimo de 12 Litros</li><li>• Utilização: Papel, cartão e CD</li><li>• Tipo de corte: Tiras</li><li>• Tamanho das faixas cortadas: máximo de 6 mm</li><li>• Entrada do triturador de papel: até 220 mm</li><li>• Entrada do triturador de CD: até 125 mm</li><li>• Capacidade de trituração padrão: Até 08 folhas por vez</li><li>• Tempo de trabalho (minutos ligado/desligado): 3 minutos ligado/30 minutos desligado</li><li>• Velocidade de trituração: Até 2,8 m/min</li><li>• Dimensões da máquina (C x L x A): 310 x 150 x 340 mm</li><li>• Peso: Até 3,5 kg</li></ul>	<b>UND</b>	<b>03</b>	893,97	2.681,91
34	<b>BATERIA PARA NOBREAK – BATERIA SELADA PARA ALARME NOBREAK, 12V, 7AH. ORIGINAL.</b>	<b>UND</b>	<b>10</b>	322,74	3.227,40

## 2.1 – Do valor estimado

O valor da contratação não pode ultrapassar os preços estimados nas cotações, conforme planilha das pesquisas de preços parte integrante do processo, que está estimada em **R\$ 39.215,22 (trinta e nove mil duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**,

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



3.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

3.1.1.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.4. O critério de julgamento da licitação será o MENOR PREÇO POR ITEM

3.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

### 3.4 – DO PRAZO DO CONTRATO

3.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no conforme artigos 107 e 132 na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

**4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da efetiva execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



4.8. **Da Garantia** : Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

4.9. **Da subcontratação**: não será admitida a subcontratação.

## 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I desse Termo.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I desse Termo.

5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 39.215,22 (trinta e nove mil duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos), conforme cotações.**

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado após atestado o recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 6.3. PRAZO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: [paraipabaprev@gmail.com](mailto:paraipabaprev@gmail.com)

CNPJ: 19.030.572/0001-41



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



6.3.4. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, e só podem ser reajustados conforme permitido por lei nº14.133/2021 ou ocorrendo fato superveniente devidamente justificado. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.3.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



6.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tota ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do exercício de 2025, consignada na seguinte dotação Orçamentária: 9001.09.272.0100.2.132 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

10.2. Fonte de Recurso: Próprio do repasse do Erário Municipal.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal.

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento de contratação direta, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei das Licitações e Contratos.

12.2- Compõem o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

- I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- II – Relação dos documentos para habilitação;
- III - Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- IV - Modelo de Declaração que não emprega servidor público;
- V – Minuta de Contrato

Paraipaba/CE, 27 de março de 2025.

ELABORADO E APROVADO POR:



RICARDO LÚCIO ARAÚJO LIMA  
PRESIDENTE DO INSTITUTO



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

## FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PRÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	<b>BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50 MM - BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOAESIVAS, TAMANHO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.</b>	PCT.	100			
2	<b>BLOCO AUTOADEVISIO 102 X 76 MM - BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS, TAMANHO 102 MM X 76 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.</b>	BLOCO	80			
3	<b>CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ELETRÔNICA. ALIMENTAÇÃO: PILHA AA. FUNÇÕES: CORREÇÕES TOTAL E PARCIAL, PORCEAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA.</b>	UND.	8			
4	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRAFICA 0.7, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILINDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFICIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL. EM CAIXA COM 50 UNIDADES.</b>	CAIXA	5			
5	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA - CANETA ESFEROGRÁTICA, PONTA GROSSA DE 1.6MM, MATERIAL DE PLASTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR TINTA AZUL. EM CAIXA COM 50 UNIDADES</b>	CAIXA	5			
6	<b>CARTUCHO TONER TN3442BR - CARTUCHO DE TONER PA'RA IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN</b>	UND.	6			

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



7	<b>CLIFE 2/0</b> - CLIFE, TAMANHO 2/0, FORMATO PARALELO EM METAL, <b>CAIXA COM 100 UNIDADES</b>	CAIXA	20			
8	<b>CLIFE 6/0</b> - CLIFE, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO EM METAL, <b>CAIXA COM 100 UNIDADES.</b>	CAIXA	10			
9	<b>FITA ADESIVA 12MM X 50M</b> - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM	ROLO	10			
10	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M</b> - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 50 MM X 50 M.	ROLO	10			
11	<b>GRAMPEADOR 100 FOLHAS</b> - GRAMPEADOR DE MESA, METALICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UND.	5			
12	<b>GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 40 FOLHAS</b> - GRAMPEADOR DE MESA 26/6, METALICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 40 FOLHAS.	UND.	20			
13	<b>GRAMPEADOR 20 FOLHAS-</b> GRAMPEADOR DE MESA 26/6, METALICO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UND	10			
14	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> - GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEAR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	10			
15	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13</b> - GRAMPO 23/13, PARA GRAMPEAR, GALVANIZADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	5			
16	<b>LIGA AMARELA Nº18</b> - LIGA AMARELA, ELASTICO Nº18 PACOTE COM 100G.	PCT.	10			
17	<b>MARCADOR DE TEXTO</b> - MARCADOR DE TEXTO, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, <b>CAIXA COM 12 UNIDADES.</b>	CAIXA	10			
18	<b>MOLHA DEDOS</b> - MOLHA DEDOS EM PASTA, NÃO GORDUROSO, ATOXICO, COM 12 GRAMAS.	UND.	15			
19	<b>PAPEL 40KG</b> - PAPEL 40 KG NA COR BRANCO, 120G; <b>PACOTE COM 25 FOLHAS</b>	UND.	10			
20	<b>PAPEL OFÍCIO A4</b> - PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297MM, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , ALCALINO, ALTA ALVURA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. <b>CAIXA COM 10 RESMAS DE</b>	CAIXA	20			



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



	500 FOLHAS.					
21	<b>PASTA AZ LOMBO ESTREITO</b> - PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 28 X 35 X 5 CM, ESPESSURA 1,7 MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO	UND.	60			
22	<b>PASTA AZ LOMBO LARGO</b> - PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 28 X 35 X 8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO	UND.	40			
23	<b>PASTA DE ARQUIVO MORTO</b> - PASTA DE ARQUIVO MORTO, MONTAVEL COM IMPRESSÃO EM TRÊS LADOS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CORRUGADO, FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO.	UND.	80			
24	<b>PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS</b> - PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	UND.	5			
25	<b>PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS</b> - PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	UND.	15			
26	<b>PILHA AA</b> - PILHA TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE CO 04 UNIDADES.	PCT.	20			
27	<b>PILHA AAA PALITO</b> - PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT.	60			
28	<b>RECARGA DE TONER</b> - REFIL EM PÓ PARA RECARGA DE TONER, USO EM IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN. COR DA TINTA BLACK/PRETO, IDEAL PARA IMPRESSÕES DE ALTA QUALIDADE. PESO DE 1KG.	UND.	12			

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará

Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com

CNPJ: 19.030.572/0001-41



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



29	<b>RÉGUA 30 CM</b> - RÉGUA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM.	UND.	20			
30	<b>TESOURA MÉDIA 21 CM</b> - TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ANATÔMICO.	UND.	15			
31	<b>TINTA PARA IMPRESSORA 504</b> - KIT COM 04 UNIDADES DE REFIL DE TINTAS 504, CORES VARIADAS. SECAGEM ULTRA RÁPIDA. TIPO ORIGINAL.	KIT	10			
33	<b>TINTA PARA IMPRESSORA T544</b> - KIT COM 04 UNIDADES DE REFIL DE TINTAS T544, CORES VARIADAS. SECAGEM ULTRA RÁPIDA. TIPO ORIGINAL.	KIT	25			
	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL - 220V</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão: 127 V AC (monofásico)</li><li>• Potência: 200 W</li><li>• Capacidade de armazenamento do reservatório: mínimo de 12 Litros</li><li>• Utilização: Papel, cartão e CD</li><li>• Tipo de corte: Tiras</li><li>• Tamanho das faixas cortadas: máximo de 6 mm</li><li>• Entrada do triturador de papel: até 220 mm</li><li>• Entrada do triturador de CD: até 125 mm</li><li>• Capacidade de trituração padrão: Até 08 folhas por vez</li><li>• Tempo de trabalho (minutos ligado/desligado): 3 minutos ligado/30 minutos desligado</li><li>• Velocidade de trituração: Até 2,8 m/min</li><li>• Dimensões da máquina (C x L x A): 310 x 150 x 340 mm</li><li>• Peso: Até 3,5 kg</li></ul>	UND	03			



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



34	BATERIA PARA NOBREAK – BATERIA SELADA PARA ALARME NOBREAK, 12V, 7AH. ORIGINAL.	UND	10			
VALOR TOTAL .....						R\$

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** Até 05 (cinco) dias, após a expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias, após ao recebimento do objeto e finalização da liquidação da despesa.

**VALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS:** 60 (SESSENTA) DIAS.

RAZÃO	SOCIAL:
_____	_____
CNPJ: _____	
ENDEREÇO: _____	CEP: _____
_____	
FONE: _____	E-MAIL: _____
_____	_____

**Observações:**

- No valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente ao fornecimento.

\_\_\_\_\_, ABRIL DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da Empresa/Assinatura do responsável legal**



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

#### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. Documento de identificação de representante legal da empresa

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2

.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

2.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

### 3. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- b) - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA - IPM-  
PARAIPABA

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
Sr \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

PROPONENTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE  
(Assinatura e Carimbo)



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO IV

AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA - IPM-  
PARAIPABA

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/ Nº  
\_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos  
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de  
decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA - IPM-PARAIPABA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, representada por seu sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Instituto de Previdência do Município acima indicado.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE**, conforme Termo de Referência e itens abaixo:

Item	Especificações	Und.	Quant	Marca	Preço Unit.	Preço Total
	Conforme Especificado no Anexo I do Termo de Referência					

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços, parte integrante desse contrato.



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



**CLAÚSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da efetiva execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

4.8. **Da Garantia** : Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

4.9. **Da subcontratação**: não será admitida a subcontratação

**CLAÚSULA QUINTA. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.2. Sustentabilidade:

5.2.1.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2.1.3. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**CLAÚSULA SEXTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



6.1.1.O valor total da contratação não pode ultrapassar R\$ 62.725,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) por exercício.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1.O pagamento será realizado após atestado o recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6.3. PRAZO DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.3.1.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3.4. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, e só podem ser reajustados conforme permitido por lei nº14.133/2021 ou ocorrendo fato superveniente devidamente justificado. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

6.3.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## 6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3.O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **7.1. São obrigações da Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLAÚSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará**

**Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com**

**CNPJ: 19.030.572/0001-41**



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); i

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º;

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

10.1- O contrato terá o **prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no conforme artigos 107 e 132 na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do exercício de 2024, consignada na seguinte dotação Orçamentária: 9001.09.272.0100.2.127 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo.

11.2. Fonte de Recurso: Próprio do repasse do Erário Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTOR DO CONTRATO**

12.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021.



# PARAIPABAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 da Lei Nº. 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Nº. 10.133/2021, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Paraipaba – CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

15.3 – Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
PARAIPABA-CE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome: